



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Fl. nº 10  
Proj. de Lei nº 83/06  
Luciana Machado

**LEI NÚMERO 2883 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2006**

(Autógrafo n.º 129/06, Projeto de Lei n.º 83/06 – Vereadora Luciana Machado).

Autoriza o Executivo a instituir o “Grupo Bombeiro Mirim” – GBM no Município de Ubatuba.

**EDUARDO DE SOUZA CESAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o “Grupo Bombeiro Mirim” – GBM no Município de Ubatuba, que tem por objetivo o complemento de educação, a prática de civismo e a formação do indivíduo na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - Pode fazer parte do “Grupo Bombeiro Mirim” – GBM o aluno devidamente matriculado na Rede Municipal de Ensino, a partir da 5ª série, podendo-lhe permanecer como voluntário no GBM até o ano letivo em que completar 17 (dezessete) anos de idade.

**Art. 3º** - O “Grupo Bombeiro Mirim” – GBM será composto por 33 (trinta e três) alunos voluntários que serão escolhidos, mediante prova de aptidão física e prova escrita, em procedimento seletivo simplificado e diferenciado por idade, sem prejuízo das atividades escolares, a ser elaborado pelo Conselho Municipal de Educação, sob critérios e coordenação da Secretaria de Segurança Municipal.

**Art. 4º** - As despesas para a instituição na criação do “Grupo Bombeiro Mirim” – GBM correrão por conta de excessos de arrecadação tributária do ano vigente, suplementadas se necessário à Secretaria de Segurança Municipal e, com previsão orçamentária específica nos anos vindouros.

**Art. 5º** - Compete ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber, em 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 7 de dezembro de 2006.

  
**EDUARDO DE SOUZA CESAR**  
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.